



SÃO PAULO OBRAS

Chefia Gabinete

RUA XV DE NOVEMBRO, 165, 7º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01013-001

Telefone:

Resolução

DATA APROVAÇÃO

29/02/2024

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

RD N.º PRE - DAF -033/2024

SECRETÁRIO DA

REUNIÃO

ASSUNTO

ESTABELECE DISPOSIÇÕES SOBRE OS CADASTROS NO E-SOCIAL DE SERVIDORES/EMPREGADOS PÚBLICOS QUE EXERCEM CARGOS EM COMISSÃO NA SÃO PAULO OBRAS – SPOBRAS.

RESOLUÇÃO

I - RELATÓRIO / JUSTIFICATIVA:

A Gerência de Pessoas solicitou autorização à Diretoria de Administração e Financeira para contratar a prestação de serviços de consultoria técnica especializada para validação de dados no Portal do e-Social, envio e revisão de obrigações acessórias (DCTFWEB) no cadastro dos 04 funcionários estatutários cedidos de outros órgãos e que exercem cargos em comissão na SPObras.

Assim, após o envio de Carta Convite para 03 (três) empresas, foi firmado o Contrato nº 304/SPObras/2023 com a Empresa Maria José Dantas – ME.

Importante ressaltar que os 04 funcionários estatutários estão afastados de seus respectivos órgãos de lotação, com prejuízo de vencimentos, mas sem prejuízo dos direitos e vantagens dos cargos que titularizam e que todos são submetidos a Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

De acordo com o relatório da consultoria, os 04 funcionários estatutários cedidos de outros órgãos e que exercem cargos em comissão na SPObras estão cadastrados de forma irregular no e-Social, ou seja, estão cadastrados como celetistas.

Verificou-se também que há recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) desde o início da prestação de serviços na SPOBRAS, porém não há recolhimento do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Diante dos fatos constatados propõe-se abaixo alterações de modo a preservar a segurança jurídica da empresa e a remuneração a eles devida.

II – PROPOSTA

O Diretor Relator propõe:

- a) Rescindir os atuais Contratos de Trabalho dos 04 servidores públicos afastados de seus respectivos Órgãos de origem, com prejuízo de vencimentos, direitos e vantagens do cargo que titularizam, pagando-lhes as verbas rescisórias a que fazem jus, a partir de 01/03/2024;b) Cessar, conseqüentemente, a partir de 01/03/2024, os benefícios concedidos pelo Acordo Coletivo de Trabalho, visto ser destinados aos empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, à exceção do Vale Alimentação, Vale Refeição, Vale Transporte, Ajuda de Custo Transporte Intermunicipal, Gratificação no período de gozo de férias, acrescida de 1/3 (um terço) de seu valor e a Décima terceira parcela de gratificação anual, conforme previsto na RD n.º DGC 026/2016;
- c) Imediatamente as rescisões acima referidas, providenciar junto aos Órgãos cedentes a alteração na modalidade do afastamento ora autorizado, para fazer constar que tais afastamentos passem a vigorar como sendo sem prejuízo de vencimentos, direitos e vantagens do cargo que titularizam, com ressarcimento, nos termos da legislação vigente, a partir de 01/03/2024;
- d) Para os 04 servidores públicos, a partir de 01/03/2024, e os que vierem futuramente exercer cargos em comissão será pago, a título de Função de Confiança, a diferença entre o salário (bruto) recebido pelo Órgão Cedente e o salário do respectivo cargo desempenhado, devidamente reajustada nos mesmos moldes e índices praticados aos empregados da SPObras;
- e) Caso não haja diferença a ser paga entre o salário recebido pelo servidor/empregado público pelo Órgão de Origem e a gratificação – Função de Confiança pela SPObras, deverá ser pago ao interessado um limite mínimo de 10% (dez por cento) do salário correspondente ao cargo em comissão desempenhado na SPObras.
- e) Para futuras indicações de servidores públicos indicados para exercerem cargos em comissão, preservar a submissão da indicação junto ao Conselho Municipal de Administração Pública (COMAP), do Gabinete do Prefeito;
- f) Cadastrar no e-Social, os servidores públicos afastados para a SPObras como estatúários e não como celetistas.

III – RESOLUÇÃO

A Diretoria Executiva da São Paulo Obras – SPObras, apreciando o exposto pelo Diretor Relator, RESOLVE:

- a) Aprovar na íntegra as ações propostas no item II - Proposta;
- b) Determinar que a Diretoria Administrativa e Financeira e a Gerência de Pessoas, adotem as medidas necessárias para o cumprimento do quanto aprovado nesta Resolução.

SOLICITANTE	PROPONENTE	PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DE DIRETORIA	RELATOR	APROVAÇÃO JURÍDICA
SIGLA - DATA DAF-GP – 23/02/2024	SIGLA - DATA DAF – 27/02/2024	PRD N°	SIGLA - DATA DAF – 27/02/2024	SIGLA - DATA SJU – 29/02/2024
_____ VISTO	_____ VISTO	PRE - DAF -033/2024	_____ VISTO	_____ VISTO



Marina Faleira Veloso

Secretário(a)

Em 29/02/2024, às 18:58.



Paulo Henrique Bispo Oliveira

Gerente

Em 29/02/2024, às 19:02.



DIEGO VIACELLI CABRAL

Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a)

Em 29/02/2024, às 19:03.



RICARDO DE MENEZES DIAS

Superintendente

Em 29/02/2024, às 19:10.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **099127609** e o código CRC **BE689549**.
